

Lei nº 84

Loesoldo Schöpping, Prefeito Municipal de
Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições, faz saber a todos habitantes
do Município que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Levia Taxa Educacional.

- Art. 1º — Fica criada a Taxa Educacional no Município de
Luis Alves.
- Art. 2º — A Taxa Educacional incide sobre o Imposto Territorial
Urbano, A taxa incide somente no Perímetro urba-
no.
- Art. 3º — A Taxa Educacional é fixa e será de valor de
R\$ 1,000,00 (um mil cruzeiros).
- Art. 4º — A presente Lei entra em vigor na data de sua

57
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Alves, 23 de abril de 1904.

Seopoldo Schöpping
Prefeito Municipal